



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 664, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

(D.O. nº 17.447, publicado em 09-12-2015)

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

## **TÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas no artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

**I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



**II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como as Fundações, as Autarquias e os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**III** – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## **TÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

###### **Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.244.884.478,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), desdobrada e demonstrada nos seguintes agregados:

**I** – Orçamento Fiscal, em R\$ 863.426.536,00 (Oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 381.457.942,00 (Trezentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

I – RECEITA MUNICIPAL	VALOR EM R\$ 1,00
I.1 – RECEITAS CORRENTES	1.130.542.635
I.2 – RECEITAS DE CAPITAL	114.341.843
RECEITA GLOBAL	1.244.884.478

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	1.130.542.635
Receita Tributária	215.382.507
Receita de Contribuições	62.036.720
Receita Patrimonial	11.176.399
Receita de Serviços	411.457
Transferências Correntes	788.385.595
Outras Receitas Correntes	38.392.354
Receita Intra-Orçamentária	67.408.972
Deduções da Receita Corrente	-52.651.369
RECEITAS DE CAPITAL	114.341.843
Operações de Crédito	81.776.876
Alienação de Bens	3.642
Transferências de Capital	32.533.590
Outras Receitas de Capital	27.735
TOTAL	1.244.884.478



## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Da Despesa Total

**Art. 5º.** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.244.884.478,00 (Um bilhão, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), com o desdobramento abaixo:

#### I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO

DESPESAS CORRENTES	1.037.080.952
Pessoal e Encargos Sociais	527.418.401
Juros e Encargos da Dívida	11.000
Outras Despesas Correntes	509.651.551
DESPESAS DE CAPITAL	185.818.852
Investimentos	160.961.352
Inversões Financeiras	1.000
Amortização da Dívida	24.856.500
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.984.674
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000
TOTAL	1.244.884.478



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida na forma abaixo:

#### **I – DESPESA POR FUNÇÃO**

LEGISLATIVA	23.892.520
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.000.000
ADMINISTRAÇÃO	136.654.819
SEGURANÇA PÚBLICA	546.950
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.927.447
PREVIDÊNCIA SOCIAL	107.572.099
SAÚDE	361.615.116
TRABALHO	638.295
EDUCAÇÃO	264.942.783
CULTURA	1.142.588
URBANISMO	199.264.560
HABITAÇÃO	22.500
SANEAMENTO	362.250
GESTÃO AMBIENTAL	16.922.557
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	78.000
AGRICULTURA	135.847
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.264.500
TRANSPORTE	2.417.800



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

DESPORTO E LAZER	4.853.600
ENCARGOS ESPECIAIS	62.645.573
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.984.674
<b>TOTAL</b>	<b>1.244.884.478</b>

**II – DESPESA POR ÓRGÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	25.866.520
Fundo Especial da Câmara Municipal de São Gonçalo	100.000

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Secretaria Municipal de Administração	20.695.335
Secretaria Municipal de Fazenda	59.481.568
Chefia de Gabinete do Prefeito	3.605.000
Secretaria Municipal de Educação	264.942.783
Procuradoria Geral	12.566.000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	7.559.000
Secretaria Municipal de Segurança Pública	19.350.374
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.250.300
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência	11.862.410
Secretaria Municipal de Saúde	80.934.000
Secretaria Municipal de Transportes	12.148.000
Secretaria Municipal de Governo, Comunicação Social a Posturas	15.092.200
Secretaria Municipal de Controle Interno	2.210.010
Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	868.020
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins	258.912.460



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Secretaria Municipal de Trabalho	1.710.595
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência	2.524.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	1.092.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.041.997
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	5.708.236
Secretaria Municipal de Pesca	867.260
Reserva de Contingência	2.000.000
Fundo Municipal de Defesa Civil	415.800
Fundo Municipal para Infância e Adolescência	1.285.900
Fundo Municipal de Assistência Social	27.978.027
Fundo Municipal de Política sobre Álcool e Drogas	11.000
Fundo Municipal de Desportos	12.200
Fundo Mun. de Meio Amb. e Desenvol. Sustentável	560.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	20.100
Fundo Municipal do Turismo	4.000
Fundo Municipal de Saúde	277.771.116
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	8.500
Fundo Mun. de Modern. da Administração Tributária	16.893
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gonçalo	3.000
Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo	2.000.000
Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência	3.000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Inst. de Prev. e Assist. dos Serv. Mun. de São Gonçalo	107.704.674
Emp. Mun. de Desenv. Urb. e Saneamento Ambiental	3.504.250
Fundação Municipal de Saúde	2.910.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO

---

Fundação de Artes de São Gonçalo	3.093.950
Fundação Mun. de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo	3.194.000
TOTAL	1.244.884.478

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, por excesso de arrecadação em bases constantes e por anulação parcial ou total de dotações, até o valor correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, excesso de arrecadação em bases constantes, amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 10** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a subempréstimos voltados para a modernização administrativa e fiscal especialmente tratando-se do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal – PNAFM e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 15** – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais, conforme o artigo 34 da Lei nº 662 de 10 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de órgãos de Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

**Art. 17** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 07 de dezembro de 2015.**

**NEILTON MULIM DA COSTA  
- Prefeito -**